

Protocolo 22.890/2024

De: FABIA DE FAVERI ANTUNES DE SOUZA

Para: SFFGT - Gestão de Trâmite

Data: 23/04/2024 às 14:52:01

Setores (CC):

SFFAP, SFFGT

Setores envolvidos:

DLC, SFFAP, GG, SFFGT, SFDIST

Esclarecimentos, orientações e registro de reclamações sobre os direitos do consumidor

Entrada*:

Site

Boa tarde, Necessito uma orientação sobre o edital de uma licitação.

Consta em um dos itens 8.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;, é necessário que o documento esteja registrado em órgão competente ou a assinatura do contador já basta ?

Protocolo 5- 22.890/2024

De: KARLA C. - GG

Para: Representante: FABIA DE FAVERI ANTUNES DE SOUZA

Data: 29/04/2024 às 16:35:25

Setores (CC):

DLC

Boa tarde,

De acordo com legislação vigente, o balanço patrimonial deverá ser assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Gerente de Gestão